

# EDITAL PROGEP/UFRB Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 Processo Interno de Remoção de Servidores Técnico-Administrativos da UFRB

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em observância ao art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Remoção Interna de servidores técnico-administrativos da UFRB (com mudança de cidade sede), conforme critérios estabelecidos neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A seleção objeto deste Edital será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, atendendo aos parâmetros dispostos no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 1.2 O processo seletivo regido por este Edital destina-se ao preenchimento e formação de cadastro de reserva de **servidores em efetivo exercício nos** *campi* da UFRB interessados em remoção, a pedido, para outro Campus, independente do interesse da Administração.
- 1.3 Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela equipe do Núcleo de Gestão de Provimentos, Movimentações e Vacâncias (NUPMOV) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), desta Universidade.

# 2. DOS PRÉ-REOUISITOS

- 2.1 São condições para participação no processo seletivo de remoção:
- a) Ser servidor ativo, lotado em unidade do quadro da UFRB:
- b) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- c) não estar em gozo de licenças ou afastamentos superiores a 15 dias, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto:
  - c.1) licença para capacitação, licença por motivos de saúde, licença gestante e Prorrogação, licença paternidade e Prorrogação,
  - d) não ter sido removido (a) nos seis meses anteriores à abertura deste Edital, à pedido com mudança de sede;
  - e) não possuir processo de redistribuição em andamento;

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas de **06/12/2023** às 23h59 do dia **22/12/2023**. Após este prazo, não serão admitidas novas inscrições em nenhuma hipótese, independente de quaisquer justificativas.
- 3.2 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, extravio de documentos, documentação incompleta, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa da documentação.
- 3.3 Antes de efetuar a inscrição no processo de remoção interna, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.



- 3.4 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a> e preencher o formulário online de inscrição situado no link <a href="https://forms.gle/YQAgPPbLr9DudgYf7">https://forms.gle/YQAgPPbLr9DudgYf7</a>
- 3.5 As informações prestadas no formulário online de inscrição e seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do servidor interessado.
- 3.6 Caso seja identificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida para fins de análise apenas a última inscrição efetuada, sendo imediatamente anulada a anterior.
- 3.7 A efetivação da inscrição pelo servidor implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo servidor acarretará nas cominações legais pertinentes, exclusão do processo seletivo, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.9 A inobservância dos itens 2 e 3 deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição, bem como a exclusão do certame.
- 3.10 O resultado preliminar será publicado pela PROGEP, após análise dos dados preenchidos no formulário online de inscrição pelo servidor interessado, no sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a>, até o dia 16/01/2024.

# 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Serão homologadas as inscrições de servidores que atendam aos pré-requisitos indicados no item 2 e tenham concluído a inscrição conforme item 3.
- 4.2 Para cada servidor inscrito será realizada a contagem de pontos com base nas informações cadastrais e de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- 4.2.1 A equipe do Núcleo de Gestão de Provimentos, Movimentações e Vacâncias (NUPMOV) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) realizará a contagem de pontos para cada inscrição.
- 4.3 Para efeito de contagem de pontos do Anexo I serão considerados os dados cadastrais do servidor disponibilizados no Sistema Integrado de Administração e Pessoal (SIAPE) atualizados até a véspera da data de publicação da Ordem de Serviço nº 02 de 18 de setembro de 2023, exceto quanto à participação em Comissões ou grupos de trabalhos não gratificados com nomeação através de Portaria, cujos documentos comprobatórios deverão ser anexados pelo próprio servidor no momento de preenchimento do formulário online de inscrição.
- 4.4 Para fins de classificação, a pontuação final de cada servidor será a soma das pontuações obtidas no Anexo I.
  - 4.5 A equipe avaliadora considerará, para fins de desempate, sucessivamente, os critérios:
- a) Pessoas com deficiência (enquadrado no disposto no Inciso VII, do Artigo 37, da Constituição Federal/1988 (Portador de Necessidade Especial -PNE);
  - b) maior idade (considerando-se anos, meses e dias);
  - c) maior tempo de efetivo exercício na UFRB;
  - d) maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;
  - e) maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público.
- 4.5.1 O tempo de serviço especificado na alínea "e" do subitem 4.5 será apurado em dias corridos e somente será considerado se já estiver averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste Edital.



#### 5. DOS RESULTADOS

- 5.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a>, na data prevista de 16/01/2024.
- 5.2 Caberá recurso do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado, no prazo indicado no Cronograma do Anexo II deste Edital, via Formulário online "Formulário de Interposição de Recurso ao Resultado preliminar do Edital de Remoção 01/2023".
- 5.3 O Resultado dos Recursos e a Homologação do Resultado Final da seleção serão divulgados no sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a> e no Boletim de Gestão de Pessoas, até a data prevista de 19/01/2024.
- 5.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de remoção automática, mas apenas gera a expectativa do direito à remoção.
- 5.4.1 Durante a vigência deste Edital, as remoções com mudança de sede estão condicionadas à observância das disposições previstas neste documento e à disponibilidade de vagas no cargo pleiteado na localidade de destino, sujeitos à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

#### 6. DA REMOÇÃO

- 6.1 O servidor, classificado no processo seletivo, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRB e a reposição da vaga que ocupa na unidade de origem.
- 6.2 O servidor será comunicado do surgimento da vaga através do e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.
- 6.2.1 O servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail, para manifestar-se positivamente à remoção. Caso não haja manifestação no prazo, o servidor será considerado desistente e estará eliminado do processo, com isso será convocado o próximo colocado.
- 6.3 Após esgotadas todas as movimentações, as vagas desocupadas serão preenchidas através de nomeação.
- 6.4 O ato de remoção só será possível após garantia de ocupação da vaga da unidade de origem do servidor, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pelo Conselho Diretor, Diretor de Centro e/ou Pró-Reitor(a).
- 6.5 O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Portaria de remoção no Boletim de Gestão de Pessoas, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.
- 6.5.1 Excepcionalmente, a critério da unidade de destino, o prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação justificada do servidor removido (desde que mantenha-se em exercício na unidade anterior).
- 6.5.2 Na eventualidade do último dia do prazo para apresentação na nova sede cair em feriado, sábado, domingo ou sem expediente, o prazo será estendido até o próximo dia útil.
  - 6.5.3 É facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 6.5.
- 6.6 Configurará falta grave para fins disciplinares a não observância do prazo disposto no item 6.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se de férias, em licença ou em afastamento previsto nas exceções da alínea c1 do item 2.1 deste Edital, a retomada do exercício deverá ocorrer no dia útil subsequente ao seu término.



- 6.7 Ao servidor selecionado, depois de removido, não será concedida remoção com mudança de sede pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 6.8 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio, conforme disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 8.112/90.
- 6.9 A remoção de que trata este edital, não ensejará licença para acompanhamento, exercício provisório ou remoção para o cônjuge também servidor da UFRB.
- 6.10 Caso o servidor esteja com processo de afastamento em andamento, sendo aprovado neste processo seletivo, o novo Chefe deverá reavaliar, tendo em vista as possíveis alterações de ambiente organizacional.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, apenas gera a expectativa de ser removido, na hipótese de surgimento de vaga, conforme item 6.1.
- 7.2 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.3 Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRB, a comunicação far-se-á através de Edital de Retificação divulgado no Boletim de Gestão de Pessoas e no sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 7.4 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Interno de Remoção serão disponibilizadas no sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a> e no Boletim de Gestão de Pessoas, quando couber.
- 7.5 O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, por igual período.
- 7.6 Os processos de remoção, a pedido, para as unidades que tenham candidatos aprovados, cadastrados até o dia anterior à publicação deste Edital, e que não tiveram sua tramitação concluída, serão considerados indeferidos preliminarmente.
- 7.7 O presente Edital será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas, no sítio <a href="https://www.ufrb.edu.br/progep">https://www.ufrb.edu.br/progep</a>.
- 7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas juntamente com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal e Coordenadoria de Administração de Pessoal.

Cruz das Almas, 06 de dezembro de 2023.

Flávia Sabina da Silva Souza Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



#### ANEXO I

# CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de efetivo exercício na UFRB*	0,5 (cinco décimos) pontos a cada 6 meses**	30 (trinta) pontos	
Tempo de efetivo exercício ocupando cargo de direção e/ou função de confiança*	0,3 (três décimos) pontos a cada 6 meses**	10 (dez) pontos	
Domicílio fixado a uma distância de até 20 km da cidade da Unidade de destino***	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Domicílio fixado na cidade da Unidade de destino.*	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Dependentes com idade até 6 anos e 11 meses.*	6 (seis) pontos	12 (doze) pontos	
Dependentes com idade entre 7 anos e 17 anos e 11 meses.*	4 (quatro) pontos	8 (oito) pontos	
Cônjuge (casado ou união estável) *	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Participação em comissões ou grupos de trabalhos não gratificados com nomeação através de Portaria (servidor deverá apresentar a documentação comprobatória anexando ao formulário)	01 (um) ponto por comissão	10 (dez) pontos	
Total Máximo Possível de Pontos:		100 pontos	

<sup>\*</sup> Serão considerados apenas os dados cadastrados no SIAPE até o dia anterior da publicação da Ordem de serviço nº 02, de 18 de setembro de 2023.

<sup>\*\*</sup> Para fins de arredondamento serão considerados períodos superiores a 5 meses e 15 dias como 6 meses.

<sup>\*\*\*</sup> O parâmetro para verificação da distância será o GoogleMaps.



#### **ANEXO II**

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFRB

ATIVIDADE	DATA	
Inscrições	06/12/2023 a 22/12/2023	
Divulgação de resultado preliminar	16/01/2024	
Interposição de Recurso ao resultado preliminar	Até às 00h de 17/01/2024	
Divulgação do resultado Final	19/01/2024	